



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3210 - 29 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Custo total do Projeto/Atividade	-	150.000,00	150.000,00
----------------------------------	---	------------	------------

ANEXO II

Redução de Metas e Prioridades LDO 2023

Cód. nº 05.	Órgão Executor:		SECRETARIA DE SAÚDE					
Cód. nº 05.004.	Unidade Executora:		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Cód. nº 10.	Função:		Saúde					
Cód. nº 301.	Subfunção:		Atenção Básica					
Cód. nº 0030.	Programa:		Atenção Básica					
Categoria de programação								
Descrição das Ações			Produto	Unidade de Medida	Meta para 2023	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
						R. Livre	Vinculados	Total
2.093.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Laboratório		Outros Produtos	Und.	-	-	200.000,00	200.000,00
Custo total do Projeto/Atividade						-	200.000,00	200.000,00

LEI Nº 5.147/2023

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2023, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 512.210,45 (QUINHENTOS E DOZE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 512.210,45 (quinhentos e doze mil e duzentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

05	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.004	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
05.004.10.301.0030.2.083	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária		
355 - 3.1.90.11.00.00	3303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		512.210,45
Total Suplementação:			512.210,45

Art 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3210 - 29 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte nº 3.303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc. Ant.....512.210,45

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta dias do mês de outubro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.148/2023

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2023, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 1.055.000,00 (UM MILHÃO, CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 1.055.000,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.002.10.301.0030.2.092		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística	
255 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.004		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
05.004.10.301.0030.2.096		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Saúde Bucal	
389 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
05.004.10.301.0031.2.085		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Farmácia	
401 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0021.2.068		Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental	
559 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
560 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
563 - 3.1.91.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)